6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE

Termo de Referência 74/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
74/2026	160402-6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	SABRINA FURINI SULZBACH FACCIN	10/09/2026 20:52 (v 0.7)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64035.005473/2026-26

1. Condições gerais da contratação

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de conserto, adequação e melhoria do sistema de abastecimento de água potável, compreendendo a substituição de tubulação hidráulica danificada, abertura e escavação do trecho necessário, recomposição do piso, fornecimento e instalação de 02 (duas) bombas hidráulicas, execução das adequações e instalações elétricas necessárias, fornecimento e instalação de caixa d'água com capacidade de 5.000 (cinco mil) litros sobre a torre existente, execução das interligações hidráulicas e realização de testes de funcionamento do sistema, em proveito do 6º Batalhão de Engenharia de Combate, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Execução de serviços de adequação e melhoria do sistema de abastecimento de água potável, contemplando a troca de tubulação, a instalação de reservatório elevado e a implantação de sistema automatizado de bombeamento, com fornecimento integral de materiais, equipamentos, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), ferramentas e mão de obra qualificada pela contratada. O escopo dos serviços compreende a remoção e substituição de 21 (vinte e um) metros de tubulação de ferro existente por canos de PVC de 60 mm (sessenta milímetros) de diâmetro para condução de água potável, incluindo todas as conexões necessárias. A contratada será responsável pela abertura de valas e pelo fechamento posterior, garantindo a					

1	recomposição integral do piso afetado para que retorne às suas condições originais de acabamento e segurança. Além disso, deverá ser fornecido e instalado 1 (um) reservatório de água em polietileno com capacidade de 5.000 (cinco mil) litros (incluindo toda a tubulação e conexões necessárias) o qual deverá ser fixado sobre a torre existente, que possui aproximadamente 30 (trinta) metros de altura; toda a logística de içamento necessária para elevar o reservatório com total segurança até o topo da estrutura está inclusa na responsabilidade e nos custos da contratada. Deverão ainda ser instaladas duas motobombas elétricas idênticas, do tipo centrífuga multiestágio de superfície ou similar, com potência de 1,5 CV (um vírgula cinco cavalos-vapor) com alimentação trifásica. Essas bombas deverão operar por meio de um sistema de automação que realize o revezamento e a alternância automática de funcionamento entre elas, incluindo toda a instalação e adequação elétrica necessária para seu pleno funcionamento com total segurança, a fim de que haja o devido abastecimento do reservatório elevado a partir da cisterna inferior existente. Ao término dos trabalhos, a contratada deverá realizar os testes de funcionamento, pressão e estanqueidade na presença da fiscalização para comprovar a eficiência das instalações, comprometendo-se ainda a entregar toda a área afetada devidamente limpa, organizada e totalmente livre de entulhos ou restos de materiais.	1546	Und.	01	R$ 24.500,00	R$ 24.500,00

1.2. O valor indicado na tabela corresponde ao orçamento preliminar utilizado como referência para a contratação, podendo ser atualizado após a conclusão da pesquisa de preços e definição do valor estimado definitivo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da formalização da contratação, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência estabelecido no item anterior não se confunde com o prazo de execução dos serviços, que deverá observar o cronograma e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que fundamentam a contratação de empresa especializada para execução de serviços de conserto, adequação e melhoria do sistema de abastecimento de água potável do 6º Batalhão de Engenharia de Combate, visando assegurar o adequado funcionamento do sistema e a continuidade do abastecimento de água nas instalações des Organização Militar.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, contemplando a execução dos serviços necessários ao conserto, adequação e melhoria do sistema de abastecimento de água potável do 6º Batalhão de Engenharia de Combate, incluindo a substituição de tubulação hidráulica, abertura e escavação do trecho necessário, recomposição do piso, fornecimento e instalação de 02 (duas) bombas hidráulicas , execução das adequações e instalações elétricas necessárias, instalação de reservatório de água, execução das interligações hidráulicas e realização de testes de funcionamento do sistema.

4. Requisitos da contratação

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a natureza integrada dos serviços e a necessidade de que a empresa contratada seja diretamente responsável pela execução, fornecimento, instalação, adequação, testes e entrega do sistema de abastecimento de água potável em pleno funcionamento.

Garantia da contratação

4.2. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando as características do objeto, seu valor, a natureza dos serviços e a avaliação dos riscos envolvidos na execução contratual, não se identificando, neste momento, necessidade de exigência de garantia adicional para assegurar o cumprimento das obrigações pela contratada.

Garantia dos serviços realizados

4.3. A contratada deverá garantir a qualidade e a adequada execução dos serviços prestados, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.4. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, as especificações estabelecidas neste instrumento e as orientações da fiscalização, responsabilizando-se pela correta execução dos serviços hidráulicos e elétricos, instalação das bombas, instalação da caixa d'água, tubulações, conexões e demais componentes necessários ao adequado funcionamento do sistema.

4.5. Constatada, durante o período de garantia, qualquer falha, defeito ou irregularidade decorrente da execução dos serviços ou da instalação dos componentes fornecidos pela contratada, esta deverá realizar, às suas expensas, os reparos, substituições ou ajustes necessários, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.

4.6. A garantia abrangerá os serviços de substituição e instalação da tubulação hidráulica, recomposição do trecho escavado e do piso, instalação das bombas hidráulicas, adequações e instalações elétricas, instalação da caixa d'água, interligações hidráulicas, conexões e demais serviços diretamente executados pela contratada, bem como a correta instalação e funcionamento dos equipamentos e componentes abrangidos pelo objeto.

4.7. O prazo de garantia dos serviços realizados será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da conclusão dos serviços e do respectivo recebimento definitivo pela Administração.

4.8. Durante o período de garantia, caso seja constatada falha ou defeito decorrente da execução dos serviços ou da instalação realizada pela contratada, esta deverá providenciar a correção sem custos adicionais para a Administração, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, deslocamento e demais despesas necessárias à solução do problema.

4.9. A garantia estabelecida neste instrumento não exclui as demais garantias e responsabilidades previstas na legislação vigente, no instrumento contratual e nas especificações dos fabricantes dos equipamentos e materiais fornecidos.

Vistoria Técnica

4.10. É imprescindível a realização de Vistoria Técnica, tendo em vista a necessidade do conhecimento prévio das condições locais, os acessos, a rede hidráulica existente, as instalações elétricas e a torre destinada à instalação da caixa d'água, além de todos os materiais /profissionais necessários para a realização do serviço. **A vistoria é passível de desclassificação caso a empresa não realize tal vistoria.**

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução do objeto ocorrerá após o recebimento da nota de empenho pela empresa contratada, que deverá realizar os serviços de conserto, adequação e melhoria do sistema de abastecimento de água potável do 6º Batalhão de Engenharia de Combate, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. A empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, contados a partir do recebimento da nota de empenho, devendo concluir todos os serviços contratados dentro do prazo estabelecido pela Administração.

5.1.3. A execução deverá compreender, conforme as especificações do objeto, a abertura e escavação do trecho necessário, retirada da tubulação hidráulica danificada, instalação da nova tubulação e respectivos acessórios, compactação e recomposição do piso, fornecimento e instalação de 02 (duas) bombas hidráulicas, execução das instalações elétricas necessárias, instalação da caixa d'água com capacidade de 5.000 (cinco mil) litros sobre a torre existente, execução das interligações hidráulicas e realização de testes de funcionamento do sistema.

5.1.4. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, acessórios e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, salvo aqueles expressamente indicados como de responsabilidade da Contratante.

5.1.5. A execução dos serviços deverá ser realizada de forma integrada, observando as orientações da fiscalização e as condições de segurança estabelecidas pela Organização Militar.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nas instalações do **6º Batalhão de Engenharia de Combate**, situado na Rua João Manoel, nº 1261, Centro, São Gabriel - RS, CEP 97300-260.

5.3. Os serviços deverão ser realizados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das **08h00 às 17h00**, mediante prévio agendamento e autorização da Administração, podendo os horários ser ajustados conforme a necessidade da execução e as condições operacionais da Organização Militar.

Condições adicionais de execução

5.4. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá manter o local de trabalho organizado e seguro, adotando as medidas necessárias para evitar danos às instalações, equipamentos, pavimentos e demais estruturas existentes na Organização Militar.

5.5. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá retirar do local todos os materiais, equipamentos, ferramentas, resíduos e demais objetos utilizados na execução, deixando as áreas de trabalho limpas e em condições adequadas de utilização.

5.6. A contratada deverá realizar os testes necessários ao final da execução, verificando o funcionamento das bombas, das instalações elétricas, das tubulações, do reservatório e da distribuição de água, efetuando os ajustes necessários até a adequada operação do sistema.

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato, tendo em vista as características do objeto e a natureza pontual dos serviços contratados.

6. Modelo de gestão do contrato

Gestão e fiscalização da execução

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração especialmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficial para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar o representante da contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias à adequada execução dos serviços.

6.5. A contratada deverá indicar formalmente um preposto, antes do início da execução dos serviços, que será responsável por acompanhar a execução do objeto e manter contato com a Administração durante a prestação dos serviços.

6.6. A Administração poderá recusar, mediante justificativa, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a contratada deverá indicar outro representante.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e a adequada execução das atividades contratadas.

6.8. Compete ao fiscal técnico verificar, especialmente:

6.8.1. a adequada abertura e escavação do trecho necessário para substituição da tubulação;

6.8.2. a retirada da tubulação hidráulica danificada e a instalação da nova tubulação, conexões, registros e demais acessórios;

6.8.3. o adequado reaterro, compactação e recomposição do piso após a conclusão dos serviços de substituição da tubulação;

6.8.4. o fornecimento e a correta instalação das 02 (duas) bombas hidráulicas, observadas as especificações técnicas estabelecidas;

6.8.5. a execução das instalações e adequações elétricas necessárias ao funcionamento das bombas, incluindo cabos, dispositivos de proteção, comandos e demais componentes previstos;

6.8.6. o fornecimento e a correta instalação da caixa d’água com capacidade de 5.000 (cinco mil) litros sobre a torre existente;

6.8.7. a execução das tubulações, conexões, registros, suportes e demais componentes necessários à integração do reservatório ao sistema de abastecimento;

6.8.8. a execução das interligações e adequações hidráulicas necessárias ao pleno funcionamento do sistema;

6.8.9. a realização dos testes de funcionamento do sistema hidráulico e elétrico após a conclusão dos serviços.

6.9. O fiscal técnico registrará no histórico de acompanhamento do contrato as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando, quando necessário, a correção de falhas, defeitos ou irregularidades constatadas.

6.10. Identificada qualquer irregularidade na execução dos serviços, o fiscal comunicará formalmente a contratada, estabelecendo prazo para sua correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.11. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que ultrapassem sua competência ou que possam comprometer o cumprimento do objeto ou dos prazos estabelecidos.

6.12. A fiscalização deverá verificar se os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços estão de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

6.13. As bombas hidráulicas, a caixa d’água e os demais equipamentos e componentes fornecidos pela contratada deverão atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a fiscalização verificar, antes ou durante a instalação, suas características, dimensões, capacidade, potência, tensão, quando aplicável, e demais requisitos exigidos.

6.14. Após a conclusão dos serviços, o fiscal técnico deverá acompanhar a realização dos testes de funcionamento do sistema, verificando o adequado funcionamento das bombas, das instalações elétricas, das tubulações, do reservatório e da distribuição de água.

6.15. A fiscalização da execução dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos, defeitos ou falhas decorrentes da execução do objeto ou do emprego de materiais inadequados.

6.16. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, não sendo transferida à Administração qualquer responsabilidade pelo seu inadimplemento.

Fiscalização Administrativa

6.17. A fiscalização administrativa acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como os procedimentos relacionados ao empenho, liquidação e pagamento da despesa.

6.18. A fiscalização administrativa verificará a regularidade da documentação necessária ao pagamento e, quando cabível, a manutenção das condições exigidas para a contratação.

6.19. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo comunicará o fato ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

6.20. Por se tratar de contratação de serviço pontual, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem prestação continuada, não serão exigidos os procedimentos de fiscalização mensal de obrigações trabalhistas previstos para contratos com dedicação exclusiva de mão de obra.

Gestor do Contrato

6.21. O gestor do contrato coordenará e acompanhará os registros relativos à execução contratual, inclusive as ocorrências, comunicações, alterações e demais documentos pertinentes ao acompanhamento do objeto.

6.22. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal técnico e administrativo, adotando ou solicitando as providências necessárias para a adequada execução do objeto.

6.23. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de liquidação e pagamento da despesa.

6.24. O gestor do contrato adotará as providências necessárias para a aplicação das sanções administrativas, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observando o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

6.25. Após a conclusão dos serviços e o recebimento definitivo do objeto, o gestor do contrato providenciará o encerramento da execução contratual, com a juntada dos documentos pertinentes ao processo administrativo.

6.26. O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação da execução integral dos serviços, ao adequado funcionamento do sistema e ao atendimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.27. Eventuais falhas ou defeitos constatados durante o período de garantia de **180 (cento e oitenta) dias** deverão ser comunicados à contratada, que ficará obrigada a realizar, sem ônus para a Administração, os reparos ou correções decorrentes de falhas na execução dos serviços ou na instalação dos equipamentos e componentes abrangidos pelo objeto.

7. Critérios de medição e pagamento

Critérios de medição, recebimento, liquidação e pagamento

Medição e aceitação dos serviços

7.1. Por se tratar de contratação de serviço pontual, com execução única e sem prestação continuada, não será utilizado Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou sistema de medição periódica.

7.2. A medição e o pagamento dos serviços estarão condicionados à efetiva conclusão do objeto contratado e à verificação, pela fiscalização, do cumprimento integral das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os serviços executados que estejam em desacordo com as especificações, determinando à contratada sua correção ou complementação, sem qualquer custo adicional para a Administração.

7.4. O pagamento somente será autorizado após a comprovação da adequada execução dos serviços, incluindo a substituição da tubulação danificada, recomposição do piso, instalação das 02 (duas) bombas na cisterna, execução das adequações elétricas, instalação da caixa d’água de 5.000 (cinco mil) litros, realização das interligações hidráulicas e execução dos testes de funcionamento do sistema.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal responsável pelo acompanhamento da execução, mediante termo detalhado, após a verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços e a realização dos testes de funcionamento do sistema, desde que constatado o atendimento das especificações previstas neste Termo de Referência.

7.7. O fiscal responsável deverá verificar, especialmente:

7.7.1. a adequada retirada da tubulação hidráulica danificada;

7.7.2. a correta instalação da nova tubulação, conexões, registros e demais acessórios;

7.7.3. a execução do reaterro, compactação e recomposição do piso do trecho afetado pela execução dos serviços;

7.7.4. o fornecimento e a correta instalação das 02 (duas) bombas hidráulicas;

7.7.5. a execução das instalações e adequações elétricas necessárias ao funcionamento das bombas;

7.7.6. o fornecimento e a correta instalação da caixa d'água com capacidade de 5.000 (cinco mil) litros sobre a torre existente;

7.7.7. a execução das interligações hidráulicas, conexões, registros, suportes e demais componentes necessários ao funcionamento do sistema;

7.7.8. a realização dos testes de funcionamento e o adequado funcionamento do sistema de abastecimento de água.

7.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Constatadas falhas, defeitos ou irregularidades na execução dos serviços, a contratada deverá realizar, às suas expensas, os reparos, ajustes ou correções necessários, no prazo estabelecido pela fiscalização.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos materiais empregados e pela garantia dos serviços prestados.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.12. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da qualidade e conformidade dos serviços executados, bem como ao adequado funcionamento do sistema de abastecimento de água após a conclusão dos serviços.

7.13. Caso sejam identificadas pendências ou irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, a contratada será comunicada para que proceda às correções necessárias, não sendo considerado concluído o objeto enquanto não forem sanadas as pendências.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo possível o pagamento da parcela incontroversa, quando houver.

7.15. Nenhum prazo para recebimento definitivo será considerado concluído enquanto estiver pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

Liquidação

7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, contado do recebimento da documentação pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.17. Nas contratações decorrentes de despesas cujo valor não ultrapasse o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de liquidação será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, conforme a legislação aplicável.

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente apresenta os elementos necessários e essenciais, tais como:

7.18.1. a data de emissão;

7.18.2. os dados da contratada e do órgão contratante;

7.18.3. a descrição dos serviços executados;

7.18.4. o valor a pagar; e

7.18.5. eventuais retenções tributárias cabíveis.

7.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a Administração.

7.20. Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, mediante consulta ao SICAF ou aos meios oficiais disponíveis, quando aplicável.

7.21. A eventual existência de irregularidade fiscal ou cadastral será comunicada à contratada para regularização, observados os procedimentos previstos na legislação vigente, sem prejuízo da continuidade dos procedimentos relativos à execução efetivamente realizada.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.23. Nas contratações decorrentes de despesas cujo valor não ultrapasse o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de pagamento será reduzido à metade, observada a legislação aplicável.

7.24. No caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, conforme índice de correção monetária aplicável.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.26. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7.27. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.28. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente a documentação comprobatória de sua condição, quando exigível.

Cessão de crédito

7.29. Não será admitida a cessão de crédito decorrente desta contratação sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as disposições da legislação aplicável.

7.30. Eventual cessão de crédito não poderá prejudicar a execução do objeto contratado, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de escolha do fornecedor

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço atendendo o especificado no termo de referência (MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM/GLOBAL OU MAIOR DESCONTO).

8.2. O regime de execução do contrato será [....].

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastrosinformativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral daUnião (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por forçado artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídicada qual seja sócio majoritário. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestordiligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentreoutros.

8.5.1 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for afilial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:, que serão exigidos conformesua natureza jurídica:

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial darespectiva sede;

8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individualde responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 demarço de 2020.

8.17.1 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.19. Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita àautorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....

8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme ocaso;

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014,do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamenor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação decertidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis doTrabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ousede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede dofornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionadosao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectivado seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamentodiferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastrosde contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.30. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso setrate de pessoa física, desde que admitida a sua participação em licitação/contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, daInstrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.31. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.32. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.32.1.1.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.32.1.1.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66%(dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.32.1.1.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.32.1.1.4. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.32.1.1.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídicater sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.32.1.1.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.32.1.2.7. Declaração do interessado, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constantedo Anexo XXX deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

8.33.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.32.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado doExercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o interessado deverá apresentar justificativas.

8.33. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências dahabilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art.65, §1º).

8.34. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.35. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.,35.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.36. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente .....(escrever por extenso, se o caso),em plena validade;

8.36.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.37. Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....:

Qualificação Técnico-Operacional

8.38. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.38. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.38.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de XXX (XXX) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.38.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.38.3. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.38.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório dediferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-Ada IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.38.5. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.38.6. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atualda contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.38.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.39. Declaração de que o interessado possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência docontrato.

8.40. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.41. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 eregulamentos sobre o tema.. É imprescindível a realização de Vistoria Técnica, tendo em vista a necessidade do conhecimento prévio para

8.41.1 A realização do serviço, tal vistoria é passível de desclassificação caso a empresa não realize tal vistoria.

Qualificação Técnico-Profissional

8.42. Apresentar profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.42.1. Para o (indicar o profissional): serviços de: (...)

8.42.2. Para o (indicar o profissional): serviços de (...)

8.43. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.44. Deve a interessado apresentar relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de pessoal técnico

8.45. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento,tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.46. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R$): 24.500,00

9.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)**, conforme orçamento utilizado como referência para o lançamento da demanda no sistema OPUS e para a obtenção do recurso destinado à execução dos serviços.

9.2. O valor acima possui caráter preliminar, devendo a estimativa definitiva da contratação ser estabelecida após a conclusão da pesquisa de preços e análise das propostas obtidas, observados os critérios e a metodologia aplicáveis à estimativa de preços da Administração.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUCAS RAFAEL HILGERT
Data: 11/09/2026 08:59:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCAS RAFAEL HILGERT

Equipe de apoio

gov.br
Documento assinado digitalmente
GERSON DE AGUIAR ALMEIDA JUNIOR
Data: 10/09/2026 20:59:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GERSON DE AGUIAR ALMEIDA JUNIOR

Fiscal Administrativo

Documento assinado digitalmente
gov.br
FREDERICO CESAR DOS SANTOS MACHADO JUI
Data: 10/09/2026 21:03:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FREDERICO CESAR DOS SANTOS MACHADO JUNIOR

Autoridade competente